

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário

01. PALAVRA DO PRESIDENTE	2
02. INTRODUÇÃO	3
03. REFERÊNCIAS	4
04. MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
05. DEFINIÇÕES	5
06. APLICABILIDADE	10
07. COMITÊ DE ÉTICA.....	11
08. COMPROMISSO ADICIONAL DA LIDERANÇA	12
09. CONDUTA ÉTICA ESPERADA DOS COLABORADORES E TERCEIROS DA A GERADORA	13
10. PRINCÍPIOS E VALORES	15
10.1 DA MORAL E BOA FÉ	15
10.2 USO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO	15
10.3 DO CONFLITO DE INTERESSES	16
10.4 DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES	18
10.5 DO RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	18
10.6 DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	19
10.7 DAS VIAGENS DE NEGÓCIOS	20
10.8 DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E FAVORECIMENTOS	20
10.9 MANIFESTAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS, RELIGIOSAS E ESPORTIVAS	21
10.10 DA RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL	22
10.11 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	23
10.12 DA DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	23
10.13 DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL;	25
10.14 DO USO DE ÂLCOOL, DROGAS E ARMAS DE FOGO/ BRANCA	25
11. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	26
11.1 DA PRIVACIDADE DE DADOS	26
12. OPERAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS	28
13. DO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	29
13.1 DO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	30
14. NORMAS GERAIS DE CONDUTA.....	31
15. VIOLAÇÕES	32
16. COMPROMISSO DE REPORTAR.....	33
17. CANAL DE DENÚNCIA.....	35
18. MONITORAMENTO	36
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	37



01. PALAVRA DO PRESIDENTE

Quem teve a oportunidade de acompanhar a história da A Geradora, desde sua fundação, em 1989, até os dias de hoje, pode atestar o crescimento da companhia ao longo dos anos. E quando falamos em crescimento, não estamos nos referindo apenas a números, mas também ao nosso amadurecimento profissional para atuar em um negócio tão competitivo e desafiador.

Hoje, mais de três décadas depois de iniciar as suas atividades, a A Geradora tem convicção de que a sua permanência no mercado com solidez e credibilidade, se deu por conta de sua equipe de colaboradores e de sua conduta ética.

Seguindo essa premissa, tornou-se necessário disseminar entre os nossos colaboradores o que esperamos de cada um deles sobre os padrões éticos que devem nortear o seu comportamento nas diversas relações que fazem parte da sua atividade profissional com todos os públicos de interesse da companhia. Com este objetivo elaboramos o Código de Conduta da A Geradora.

Este documento está baseado na nossa Missão, Visão e Valores. Sendo assim, os princípios deste Código devem orientar cada um de nós em nossas atividades profissionais, independentemente do nosso cargo na empresa.

Acreditamos que o comportamento ético deve traduzir em atitudes o espírito que permeia nossa companhia e ser, no cotidiano, parte inseparável dos nossos negócios.

Contamos com seu apoio e empenho para fazermos valer o que propomos aqui.

Obrigado!

Enilson Moreira

Presidente

02. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta é o principal instrumento que orienta práticas e condutas esperadas pela A Geradora e tem por objetivo orientar o relacionamento da empresa com seus públicos “interno” e “externo”. Os colaboradores da A Geradora, seus representantes, fornecedores, clientes, acionistas, parceiros e terceiros devem atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código, nos demais regulamentos, legislação vigente (nacional e local) e nos normativos internos aplicáveis à A Geradora.

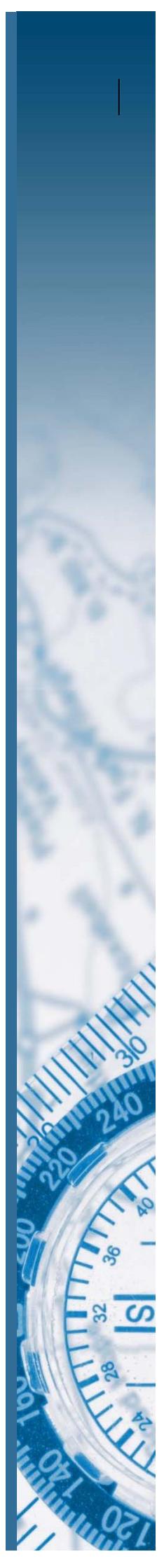
Os membros do Conselho de Administração, os Comitês, diretores e gerentes são os principais patrocinadores do Código de Ética e Conduta e possuem a responsabilidade de aplicá-lo em suas rotinas e promover a disseminação e conscientização de seus princípios e regras a toda A Geradora.

O Código de Ética e Conduta é um guia de princípios e práticas, que devem ser o pilar para as nossas interações e decisões diárias.

Todos devem exercer suas atividades com eficiência, imparcialidade, profissionalismo e ética nas relações.

Caso você se depare com alguma situação que não esteja prevista no código ou que tenha dúvidas de como proceder, pergunte a si mesmo:

- Essa atitude está de acordo com o código da A Geradora, nossas políticas, nossos princípios/valores e a legislação vigente?
- Se essa minha atitude fosse publicada em um site, traria danos à minha reputação ou à reputação da A Geradora?



- Eu me sentiria constrangido se meus amigos e familiares soubessem da minha atitude?

Se após essa análise, você ainda permanecer em dúvida, peça orientação ao seu gestor ou ao Comitê de Ética. Caso seja prestador de serviço, fale com o representante da A Geradora (contratante), se não obtiver uma solução adequada, contacte o Canal de Denúncia da A Geradora.

03. REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 8.420, de março de 2015;
- Política Anticorrupção
- Política de Consequências



04. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Transformar confiança em energia com Equipamentos e soluções integradas.

Visão

Ser a mais rentável e a primeira opção em locação de equipamentos e soluções de energia temporária.

Valores

Ética - Agir com transparência, honestidade e respeitar normas e leis.

Cliente - Promover a satisfação do cliente interno e externo.

Crescimento - Garantir prosperidade e longevidade à empresa.

Sustentabilidade ambiental - Estabelecer ações ecologicamente corretas.

Pessoas - Cuidar das pessoas proporcionando um ambiente agradável e produtivo.

05. DEFINIÇÕES

Agente Público: Considera-se Agente Público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político, candidato a cargo público ou exerça cargo, emprego ou função pública:

- Representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- Em empresas controladas, direta ou indiretamente pelo governo;



- Em empresa ou organização social prestadora de serviços controlada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- Em empresa ou outra atividade na qual o órgão governamental detém a participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle;
- Qualquer pessoa que seja membro da família de qualquer uma das pessoas acima referidas, especialmente cônjuges, companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios e os primos em primeiro grau, assim como seus equivalentes do sexo feminino.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da A Geradora, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Colaboradores: Todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, Diretores, Gerentes, Coordenadores e executivos da A Geradora.

Pessoas Politicamente Expostas (PPE): aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A condição de pessoa exposta politicamente perdura até cinco anos contados da data em que a pessoa deixou de desempenhar a função.

Assédio moral: é a exposição dos empregados a situações humilhantes

e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e anti éticas de longa duração, de um ou mais superiores hierárquicos dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego.

Assédio Sexual: é um ato de poder, de coerção sexual exercido por superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. É caracterizado por insinuação ou proposta sexual, e não desejada por uma das partes. Essa conduta constrange a vítima por intimidação ou com chantagens, podendo ser verbal, gestual ou física, de forma inoportuna, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. O assédio sexual é crime e está tipificado no código penal (art.216-A), com pena de 1 a 2 anos detenção.

Isso inclui prometer ou proporcionar emprego, promoção, remuneração ou tratamento especial em troca de favores sexuais. Também inclui toques inadequados ou indesejados, bem como a publicação ou o compartilhamento de imagens, objetos ou materiais obscenos. Muito se compara com a **Importunação Sexual** (art. 215-A do Código Penal brasileiro), que se assemelha por ter como objetivo a satisfação sexual, no entanto, neste caso, independente de relação hierárquica ou de subordinação.

Corrupção: Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios

considerados ilegais ou ilícitos. No âmbito público, a corrupção é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para a prática, omissão ou retardamento de ato que deveria ser praticado. No âmbito privado, solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal.

Suborno: Para fins desta Política, suborno entende-se pelo oferecimento ou aceitação de qualquer tipo de presentes, empréstimos, honorários, retribuição ou qualquer outra vantagem prometida ou oferecida por qualquer pessoa ou a ela, com a intenção de induzi-la a realizar uma ação desonesta, ilegal ou que possa ocasionar perda de confiança na condução das atividades comerciais da A Geradora. É um pagamento a funcionário público, para assegurar, agilizar ou retardar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Por exemplo, pagamentos destinados a obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como a concessão de vistos e ordens de serviço, prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica etc.

Fraude: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Lavagem de Dinheiro: é ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente, de atividade econômica ou financeira oriundas de infração penal.

Conflito de Interesses: Situação que represente o confronto entre

interesses pessoais de um colaborador e os interesses da A Geradora, que possa, de forma concreta ou suposta, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, a tomada de decisão do indivíduo no desempenho de suas funções, em prejuízo para a A Geradora.

Familiares: pais, avós, filhos, netos, tios, sobrinhos, primos até 2º grau do colaborador e de seu cônjuge, este inclusive.

Relações afetivas: companheiros; noivos, namorados ou até amigos residentes ou não no mesmo local de moradia.

06. APLICABILIDADE

Este código se aplica à todos os colaboradores (sócios, diretoria, conselheiros, empregados, jovens aprendizes e estagiários) e terceiros da A Geradora, estando sujeitos às diretrizes deste documento, independentemente das suas funções, posições hierárquicas ou localização.

O Código de Ética e Conduta é parte integrante do Contrato de Trabalho, Proposta Comercial e Contrato Padrão de Prestação de Serviços da companhia, complementando todas as políticas e diretrizes atuais e futuras da A Geradora, as quais devem ser aplicadas em concordância com este Código.

07. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será composto por 4 membros: Gerente de Desenvolvimento Organizacional, um representante do setor Jurídico, e dois Diretores.

As reuniões do Comitê de Ética ocorrerão mensalmente ou de forma extraordinária, a qualquer tempo e convocada por qualquer membro, a depender da relevância e criticidade de situações que possam violar este código, nossas políticas internas, a legislação vigente e nossos princípios/ valores.

São responsabilidades do Comitê de Ética: promover a divulgação e atualização do Código de Ética; responder às consultas; monitorar as apurações dos relatos/ denúncias recebidas no canal de denúncias; opinar/ sugerir ações sobre -_potenciais situações antiéticas, ilegais, irregulares ou questionáveis, propondo, inclusive, as penalidades cabíveis.

Caso um dos membros do Comitê de Ética esteja envolvido na situação em análise, será vetada a sua participação no Comitê durante o processo de apuração e sugestão de medidas disciplinares.

08. COMPROMISSO ADICIONAL DA LIDERANÇA

Todos os colaboradores devem agir como guardiões do Código e servir de exemplo de conduta e ética. As lideranças assumem o compromisso adicional de:

- divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código;
- conscientizar sobre a necessidade de atendimento das diretrizes apresentadas em todas as atividades conduzidas;
- orientar para que a sua equipe reporte, através do Canal de Denúncia da A Geradora, sempre que identificadas práticas ilegais, desvios de conduta ou violações das nossas políticas internas, legislação e boas práticas;
- manutenção do clima organizacional de respeito e confiança, tratando a todos com igualdade e respeito, servindo de exemplo para os seus liderados e terceiros.

09. CONDOTA ÉTICA ESPERADA DOS COLABORADORES E TERCEIROS DA A GERADORA

Os Colaboradores e Terceiros da A Geradora deverão agir de boa fé na condução dos negócios e no seu relacionamento com clientes internos/externos, fornecedores, representantes do Poder Público e membros da comunidade em que interagem, além de:

- Dedicarem integralmente o seu tempo e esforço durante o horário de trabalho para o bom desempenho de suas atividades;
- Utilizarem seus esforços no sentido de conduzir, promover e proteger os interesses e a reputação da Empresa, sempre desempenhando suas funções de maneira correta, leal e eficiente.

A Geradora exige confiança, ética, dignidade e honestidade nas relações, de forma que prevaleça o compromisso com a transparência e o respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Portanto, não será tolerado:

- Realização das atividades de forma ilegal;
- Utilização de mão-de-obra escrava, infantil, forçada, ilegal ou trabalho degradante;
- Utilização de Trabalho forçado ou compulsório;
- Discriminação a diversidade (raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opinião política, origem social, aparência, idade, origem regional, deficiências física e necessidades especiais);
- Corrupção e fraudes;
- Qualquer tipo de discriminação;
- Qualquer tipo de assédio moral ou sexual;

- Oferta de benefícios ou pagamentos em dinheiro para empregados da A Geradora;
- Falsificação de documentos, marcas ou produtos;
- Ocultação de acidentes;
- Contratação de empregados clandestinos, falsos prestadores de serviço, empregados disfarçados de terceiros ou autônomos; empregados sem registro em carteira profissional;
- Adoção de tratamento desumano, degradante, escravo, humilhante, opressor ou segregador;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como lavagem de dinheiro, evasão fiscal, sonegação, contrabando, condutas anticoncorrenciais, dentre outros;
- Comercialização de qualquer tipo de produto/serviço nas dependências da A Geradora, inclusive nos horários de almoço.
- Busca ou prática de atos movidos por interesse meramente pessoal, em especial aqueles que estejam em conflito com os interesses da A Geradora.

Os consultores e prestadores de serviços contratados, cujos serviços são utilizados pela A Geradora, devem seguir os Princípios Norteadores, Políticas, Diretrizes e Código de Ética e Conduta da A Geradora. É responsabilidade dos gestores de contratos garantirem que estes estejam cientes do conteúdo desses documentos e que concordem em acatar suas disposições em relação a todas as transações com a A Geradora ou com terceiros, com os quais se relacionem.

10. PRINCÍPIOS E VALORES

10.1 DA MORAL E BOA FÉ

A Geradora se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho e de operações livre de fraudes e corrupção, buscando sempre oportunidades de realizar negócios com total lisura e boa-fé.

Não serão tolerados atos que coloquem em dúvida a boa fé, ou visem vantagens que possam resultar de furto, fraude, suborno, subtração, desvio dos ativos da A Geradora ou apropriação indébita. Dessa forma, a A Geradora tem o direito e o dever de exigir que cada empregado seja responsável pela manutenção dos padrões éticos na conduta de seus atos, assim como na condução dos seus negócios como empresa.

Os Colaboradores e Terceiros da A Geradora deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e seus regulamentos.

10.2 USO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

Os bens de propriedade da A Geradora (veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, móveis, EPIs e instalações diversas) devem ser utilizados de forma responsável e zelosa, assim como serem protegidos contra perda, danos, furto, apropriação indébita ou destruição.

Os bens e recursos disponibilizados aos colaboradores não podem ser utilizados para fins particulares, ressalvadas as exceções previstas em normas internas, assim como não devem ser utilizadas para obter qualquer tipo de vantagem pessoal, devendo atender aos objetivos da companhia.

Objetos da A Geradora devem sempre permanecer na companhia, salvo exceções, as quais devem ser previamente autorizadas pela Gerência ou Diretoria, seguindo os procedimentos da empresa.

Todos os colaboradores devem prestar conta, conforme procedimentos de cada área, dos valores, equipamentos e materiais utilizados no trabalho que pertençam à companhia.

O prejuízo pelo uso de materiais e/ou equipamentos pessoais para execução das atividades não será objeto de ressarcimento.

Para mais informações relacionadas à utilização de uso de veículos da companhia, consultar a política específica contida no Termo de Responsabilidade da Frota.

10.3 DO CONFLITO DE INTERESSES

Haverá conflito de interesse sempre que o Colaborador ou Terceiro da A Geradora, fizer uso de suas atribuições na empresa para, influenciar a tomada de decisão ou tomar decisões em nome da empresa, para obter vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros.

É dever dos Colaboradores e Terceiros da A Geradora, executarem suas funções de forma imparcial, honesta e profissional, sempre de acordo com os objetivos, princípios e os valores da A Geradora.

O relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes, familiares, pessoas com relacionamentos afetivos devem ocorrer de forma lícita e ética, baseado em concorrência leal no preço, qualidade do serviço e do cumprimento das leis e regulamentos vigentes.

São exemplos de conflito de interesse, se o colaborador:

- Tiver interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio, de interesse da A Geradora (ex: a contratação de um familiar ou amigo sem avaliar critérios de qualidade dos serviços, condições comerciais, reputação do fornecedor);
- Manter Relacionamentos afetivos ou de parentesco, os quais

apresentem subordinação (relação hierárquica), ou seja, entre pessoas de um mesmo departamento ou se um dos colaboradores relacionados, ocupe cargo que possibilite afetar ou beneficiar o outro. Nesses casos, será necessário comunicar ao Gerente imediato para que o colaborador se abstenha de participar de processos em que existam conflitos de interesses (ex: promoção, demissão, bônus, contratação, definição de medida disciplinar; entre outros);

- Utilizar-se de informações confidenciais ou privilegiadas da A Geradora para obter vantagens pessoais;
- Possuir uma participação acionária, ser diretor ou colaborador da administração ou consultor de uma empresa que seja parceira de negócios, concorrente, fornecedora, representante ou cliente da A Geradora;
- Aceitar benefícios pessoais ou manter relações comerciais privadas nas quais obtenha privilégios em razão da sua posição na A Geradora, com empresa que seja parceira de negócios, concorrente, fornecedora, representante ou cliente da A Geradora;
- Beneficiar-se de sua posição ou função na A Geradora para obter vantagens financeiras ou melhores condições de trabalho para um parente ou amigo;
- Utilizar mão-de-obra, recursos ou bens da A Geradora para atender aos interesses pessoais;
- Contratar familiares, amigos e/ou conhecidos fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

Os colaboradores devem comunicar à A Geradora antes de assumir vínculo empregatício secundário e nomeações em conselhos.

Caso seja de interesse da A Geradora realizar negócios envolvendo familiares ou amigos por razões técnicas, de competência ou de mercado, o colaborador em situação de conflito de interesse não pode tomar decisões sem o envolvimento ou aprovação do Comitê de Ética.

Caso um conflito de interesse ou a sua suspeita não possam ser evitados, o colaborador deverá informar no Canal de denúncias da A Geradora. É dever

de todos os colaboradores comunicar no Canal de denúncias, imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer conflito de interesse envolvendo outro colaborador ou terceiro da A Geradora.

O Conflito de interesse pode resultar em perdas para A Geradora, como o prejuízo à sua imagem aos olhos de terceiros, com a comunidade e com o Poder Público.

Eventuais conflitos de interesse devem ser comunicados pelo Colaborador ou terceiro em questão, devendo ainda, afastar-se da situação geradora do conflito. Caso este não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outra pessoa poderá fazê-lo, com o intuito de preservar A Geradora.

10.4 DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A qualidade dos produtos e serviços oferecidos deve ser assegurada pela A Geradora, cabendo aos Colaboradores zelarem pela eficiência, presteza, rapidez e respeito no tratamento com os clientes. Não será tolerado o favorecimento indevido de um cliente em detrimento de outros, nem tampouco discriminação por região, poder econômico ou origem.

O uso de informações fornecidas pelos clientes e confiadas a A Geradora deve sempre respeitar as regras internas sobre Segurança da Informação. A Geradora não tolera o uso não consentido de informações de seus clientes para quaisquer fins diversos dos que motivaram o compartilhamento das informações

10.5 DO RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A competitividade dos produtos e serviços da A Geradora deve estar balizado na concorrência livre e leal e no respeito à reputação dos concorrentes, por isso não devemos fazer declarações que possam afetar suas imagens.

Acreditamos que a presença dos concorrentes no mercado, nos ajuda em um processo de aprendizagem e promove um constante e saudável desafio à capacidade de inovarmos. A disputa pelo cliente é prática

normal e não há razão para retaliações.

Não toleramos manter entendimentos com concorrentes, visando fixar preços e condições de venda, aceitação ou adoção de conduta comercial uniforme ou pré-acordada, ou dividir mercados de produtos

10.6 DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo-benefício para a A Geradora, devendo ser vedadas negociações com empresas ou pessoas que, reconhecidamente, tenham práticas contrárias à legislação vigente ou sofreram autuação do Ministério do Trabalho por exploração do trabalho escravo e infantil.

Todos os gestores da A Geradora devem envidar os melhores esforços para que as relações com contratadas e demais parceiros sejam conduzidas em linha com este Código de Conduta.

As seguintes diretrizes deverão orientar o comportamento junto aos fornecedores:

- O respeito ao nosso código de Ética e o conhecimento dos nossos valores devem ser praticados por nossos fornecedores;
- Assim como a A Geradora, nossos fornecedores devem honrar os contratos e compromissos;
- Não será permitido ganhos diretos ou indiretos com fornecedores;
- Negócios firmados com empresas pertencentes a ex-colaboradores devem ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética;
- Os colaboradores da A Geradora devem garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas com rigor pelos seus fornecedores.

10.7 DAS VIAGENS DE NEGÓCIOS

As viagens que tenham objetivo de negócios para A Geradora serão custeadas pela empresa. Se houver despesas de cunho pessoal, essas despesas serão custeadas pelo próprio colaborador, conforme diretrizes da política de viagem vigente.

Para viagens e serviços não serão permitidos acompanhamentos familiares às custas da A Geradora. Se o colaborador desejar, as solicitações de bilhetes e reservas poderão ser realizadas pela agência parceira da A Geradora, com tramitação externa ao processo do colaborador. Nessas situações o colaborador terá que custear integralmente todas as despesas dos acompanhante.

10.8 DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E FAVORECIMENTOS

Todos os empregados, consultores e contratados da A Geradora não deverão permitir que qualquer pessoa os induzam, através da oferta de brindes, presentes, serviços, valores monetários, outros estímulos e/ou favores para si, para seus familiares ou para terceiros, com o objetivo de realizar alguma transação de interesses que não sejam os da A Geradora.

Ofertas de brindes ou presentes, ou outros estímulos e favores – que não sejam presentes e brindes simples - devem ser recusadas com firmeza e convicção e, imediatamente, devolvidas caso a entrega tenha sido realizada sem prévio consentimento da A Geradora. Caso tenha dúvidas, o empregado deve consultar seu superior imediato ou o Comitê de Ética.

O colaborador não está autorizado a receber qualquer presente, brinde e/ou favorecimento de fornecedores, parceiros e/ou clientes da A Geradora que esteja avaliado no valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais). Caso seja constrangedor para a imagem da A Geradora e do profissional a não aceitação, o colaborador deverá receber e encaminhar o mesmo para um dos membros do Comitê de Ética, que irá avaliar a melhor ação a ser tomada (doação, sorteio entre colaboradores, etc).

Ofertas de importância em dinheiro, independentemente do seu valor, não poderão ser aceitas em nenhuma hipótese e deverão ser comunicadas ao Diretor da área.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, como almoços e jantares, devem ser razoáveis, sempre em observância ao estrito interesse comercial e de conformidade com a Política aplicável.

O recebimento ou oferecimento de presentes, pagamentos de despesas, hospitalidades ou doações não será permitido, de ou para funcionários públicos, políticos ou partidos políticos.

É terminantemente proibido o pagamento, realização de favores e concessão de qualquer tipo de benefício com o intuito de acelerar a tramitação de uma ação rotineira ou quaisquer processos (ex: obtenção de alvarás, licenças/ outorgas, processos judiciais, processos alfandegários). Essa proibição abrange a empresa A Geradora e também a intermediários contratados pela empresa.

10.9 MANIFESTAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS, RELIGIOSAS E ESPORTIVAS

Os colaboradores da companhia são livres para participar do processo político eleitoral, escolher e praticar sua própria religião e ainda praticar esportes ou torcer por clubes, times ou agremiações esportivas. Entretanto, a prática de qualquer atividade política, religiosa ou esportiva, deverá ocorrer no horário livre do funcionário e fora das dependências da companhia.

Todas as manifestações relacionadas às associações político-partidárias devem ser realizadas, deixando claro que se trata de um posicionamento ou opinião pessoal e não deve ser associada à imagem institucional da A Geradora. O mesmo se aplica para simpatizantes de times de futebol e opiniões religiosas.

A Geradora não tem nenhum **posicionamento político** e **não tomará nenhuma iniciativa** que possa ser vista **como favorecimento a políticos ou partidos**.

É proibido utilizar os canais institucionais da A Geradora para manifestações político-partidárias, assim como posicionamentos religiosos e preferências de times esportivos.

Nenhum bem do patrimônio da A Geradora, incluindo apoio financeiro, poderá ser utilizado, direta ou indiretamente, para propósitos políticos, religiosos ou esportivos sem deliberação e aprovação da Diretoria.

10.10 DA RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

A Geradora preza pela proteção e preservação do meio ambiente, e assume o compromisso de conduzir as suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

A Geradora se compromete a promover:

- O cumprimento das exigências legais aplicadas ao negócio;
- O uso sustentável e a redução do consumo de água e energia;
- A coleta seletiva e o envio para reciclagem de resíduos gerados durante as atividades;
- O controle na geração de resíduos sólidos, efluentes e emissão de gases poluentes;
- A prevenção dos acidentes e/ou incidentes ambientais;
- Analisar, investigar e adotar ações corretivas para quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente (ex.: vazamentos e emissões fora dos padrões de conformidade).

São atribuições e responsabilidades de cada colaborador:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente, em linha com as exigências legais e regulatórias vigentes;
- Realizar o descarte adequado dos resíduos, conforme o plano de gerenciamento de resíduos;
- Se comprometer com o uso sustentável dos recursos disponíveis;
- Comprometer-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela A Geradora com relação ao Meio Ambiente;

- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações preventivas e corretivas;
- Informar ao gerente da unidade e a área de QSMS imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente, para possibilitar a investigação das causas e dar início a medidas corretivas e preventivas.

10.11 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

São atribuições de todos os empregados e terceiros:

- Cumprir e promover as exigências legais aplicadas a Saúde e Segurança do Trabalho, atuando na prevenção de acidentes e/ou incidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Analisar, investigar e adotar ações preventivas e corretivas para quaisquer riscos, perigos, acidentes e/ou incidentes relacionados segurança;
- Utilizar os EPIs adequadamente quando aplicável e zelar pela conservação dos mesmos;
- Se disponibilizar e realizar, conforme a determinação, os exames médicos e psicológicos periódicos, sempre que solicitados pela companhia, dentro do prazo estipulado;
- Informar imediatamente ao gerente da unidade e a área de QSMS quaisquer acidentes e/ou incidentes e auxiliar, quando aplicável na investigação das causas e implantação de medidas corretivas e preventivas.

10.12 DA DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os empregados, consultores e representantes de empresas contratadas da A Geradora deverão respeitar a diversidade e se relacionar com equidade, buscando combater qualquer forma de discriminação, quais sejam relacionados à orientação sexual, religião, raça, idade, origem, gênero,

classe social, características físicas, filiação partidária, entre outros.

Discriminação é a prática de ato de distinção contra uma pessoa do qual resulta desigualdade ou injustiça, sendo essa distinção baseada na situação de a pessoa pertencer, de fato ou de modo presumido, a determinado grupo.

A Geradora repudia qualquer prática ou condutas de assédio moral e sexual e essas, uma vez comprovadas, serão passíveis de medidas disciplinares rígidas.

A Geradora não permite a utilização de apelidos difamatórios entre os seus colaboradores que tenha como objetivo denegrir a honra e a dignidade, assim como constranger qualquer indivíduo.

Todos os colaboradores têm o direito de receber tratamento justo, cortês e respeitoso. A Geradora reconhece, promove e remunera seus colaboradores com base na igualdade de oportunidades para todos os profissionais, considerando as habilidades técnicas e comportamentais, bem como pelas suas condições de atender às expectativas das atribuições do cargo.

Todos os comportamentos com conotação sexual que sejam indesejáveis e degradantes ao colaborador afetado são considerados inaceitáveis, independentemente de relação hierárquica.

Uso de linguajar inadequado, indução do colega ao erro, promoção de inimizades e difamação da companhia são severamente desaprovados, assim como boicotar, mentir, ocultar informações ou deixar de reprovar estes comportamentos.

Violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, arruaças, intimidação ou qualquer conduta similar não serão tolerados.

A Geradora não tolerará qualquer forma de discriminação ou assédio de colaboradores, seja em contato direto, por meio de gestos, comunicação escrita, em formato eletrônico, verbal ou qualquer outra forma.

10.13 DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL;

A Geradora não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão-de-obra escrava ou análoga à escravidão, assim como utilização de mão de obra infantil, em qualquer processo relacionado às suas atividades ou de seus parceiros de negócio.

10.14 DO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E ARMAS DE FOGO/BRANCA.

O uso de bebidas alcoólicas ou drogas, além de prejudicial à saúde, torna o colaborador sem aptidão para desempenhar temporariamente qualquer atividade.

Por isso, não são permitidos o uso, a distribuição, venda e/ou posse de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância ou material ilegal, em quaisquer dos ambientes de trabalho ou das instalações da A Geradora, ou quando o colaborador estiver utilizando o veículo da empresa.

Em eventos comemorativos promovidos pela empresa poderá ser autorizado o consumo moderado de bebidas alcoólicas.

Os colaboradores que estiverem fazendo uso de medicamentos controlados, sob orientação médica, que alterem o estado psíquico, reflexo e/ou coordenação motora, devem comunicar imediatamente ao seu superior imediato.

Não é permitido fumar nas instalações da companhia, exceto onde existam locais destinados para este fim.

O uso de qualquer tipo de arma, branca ou de fogo, é terminantemente proibido nas instalações da A Geradora, dos seus clientes ou nos veículos que servem a companhia, salvo nos casos de pessoal envolvido com segurança patrimonial, devidamente treinado e autorizado pela Diretoria.

11. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os diretores, empregados, consultores e contratados da A Geradora deverão guardar, de forma confidencial, e não divulgar, nenhuma informação com relação a detalhes operacionais ou que representem segredos comerciais, documentos confidenciais, conhecimentos e dados técnicos, desenhos industriais, processos, lista de clientes, programas, informações financeiras, comerciais e de gestão, para quaisquer pessoas não autorizadas a desempenhar as suas funções. Essa diretriz se aplica, durante e após o período em que estiverem trabalhando para A Geradora, salvo a exceção quando tiverem autorização expressa para a divulgação a terceiros.

A senha para acessar os sistemas da A Geradora só pode ser conhecida pelo seu proprietário e sua divulgação a terceiros não é permitida.

É proibido transmitir ou instalar programas de computador que violem os direitos autorais, a legislação vigente ou as normas da A Geradora.

É proibido o acesso de terceiros aos serviços de Tecnologia da Informação sem autorização.

Quaisquer situações de comprometimento da segurança das informações devem ser comunicadas ao Departamento de TI ou Comitê de Ética, para que as providências cabíveis sejam adotadas.

11.1 DA PRIVACIDADE DE DADOS

A Geradora tem o compromisso de proteger os Dados pessoais de todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros. Portanto, é importante que todos os colaboradores que possam processar ou lidar com dados pessoais estejam cientes dos requisitos aplicáveis.

Quando falamos em proteção de Dados Pessoais, isso envolve comprometimento com a segurança de seus dados e respeito à sua privacidade, mas também um compromisso nosso, de você estar no controle de seus Dados Pessoais, os quais deverão ser administrados com cuidado e discrição. O processamento e a divulgação desses dados

somente serão permitidos em conformidade com os requisitos legais e quaisquer diretivas internas, devendo ser protegidos por medidas proporcionais técnicas e organizacionais.

Devido à importância do tema proteção de dados e de acordo com o princípio da transparência, ressaltamos que coletamos apenas as informações pessoais, das quais precisamos para cumprir nossas obrigações legais e comerciais e, apenas as utilizamos para as devidas finalidades a que se destinam e que foi comunicado.

A divulgação de informações internas da A Geradora, principalmente às confidenciais, para qualquer público externo, não será tolerada, mesmo após rescisão contratual, principalmente para obter ganhos pessoais de qualquer natureza.

12. OPERAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as informações financeiras e contábeis devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade, tempestividade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas contábeis e as regras internas da A Geradora.

Os registros devem sempre ser baseados em informações verdadeiras, extraídas de documentação legítima.

Além disso, A Geradora se compromete em reconhecer, reter e pagar todos os tributos, respeitando a legislação fiscal e tributária, municipal, estadual, federal e internacional vigentes.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

A Geradora não tolera nenhuma prática ilícita, especialmente atos de corrupção (ativa ou passiva), suborno e fraude, sejam nos seus processos internos ou nas relações e interações com o setor público ou privado.

Todos os empregados, terceiros e envolvidos com as operações da A Geradora, devem conhecer a Lei Anticorrupção do País, com o objetivo de assegurar o seu devido cumprimento. A violação poderá ocasionar em medida disciplinar, inclusive rescisão do contrato de trabalho, severas multas para a A Geradora e para os indivíduos envolvidos, ações de terceiros por perdas e danos e processos criminais.

Pagamentos ou recebimentos questionáveis podem incluir as seguintes situações:

- O colaborador fornece, oferece ou promete, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida a um funcionário público ou do setor privado, pela ação, omissão ou favorecimento de um ato relacionado à sua função que seja contrária aos seus deveres;
- O colaborador aceita, direta ou indiretamente, uma vantagem ou promessa indevida de vantagem de um parceiro de negócios existente ou potencial da A Geradora, para uma ação, omissão ou favorecimento relacionado à sua função que seja contrária aos seus deveres.
- O colaborador fraudula ou frustra o caráter competitivo de um processo licitatório (ex: afastar concorrente ou combinar preços com outro participante);
- O Colaborador se utiliza de pessoa interposta para ocultar ou dissimular reais interesses;
- O colaborador financia ou participa de atos ilícitos de corrupção;
- O colaborador omite ou dificulta a investigação de órgãos fiscalizadores;

Considerando que os colaboradores envolvidos em ações relacionadas às situações acima ou outras que caracterizem pagamentos ou recebimentos questionáveis, podem ser responsabilizados criminalmente, o Comitê de Ética deve ser consultado imediatamente.

É dever de qualquer colaborador comunicar, através do Canal de Denúncias, imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer pagamento ou recebimento questionável envolvendo outro colaborador da A Geradora.

Além das situações descritas acima, podem surgir situações que não constituam atos criminosos de corrupção, porém podem levantar dúvidas quanto à imparcialidade profissional dos colaboradores, clientes, fornecedores e/ou parceiros de negócio da A Geradora.

13.1 DO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Cuidados e vigilância especiais são necessários ao lidar direta ou indiretamente com representantes do Poder Público, em quaisquer esferas, garantindo um relacionamento ético e o cumprimento das leis anticorrupção do País.

A Geradora preza pela conduta ética e responsável nas relações estabelecidas com o poder público, vedando qualquer prática ilícita e atuando estritamente de acordo com a Lei Anticorrupção (12.846/13), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Para maior detalhes, consultar a Política Anticorrupção da A Geradora.

14. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Todos os colaboradores da A Geradora devem:

- comunicar ao setor de Administração de Pessoal todas as alterações ligadas à sua pessoa, no que se refere ao estado civil, mudança de endereço e telefone, dependentes (nascimento e óbito), dentre outras informações, para os devidos fins legais e de controle interno;
- empenhar-se para que conversas nas dependências da companhia ocorram em tom moderado, evitando atrapalhar as atividades dos demais colegas;
- evitar receber visitas particulares dentro das instalações da companhia.
- respeitar os princípios de higiene, zelar pela limpeza e conservação dos locais de uso coletivo como copas de alimentação, vestiários e instalações sanitárias.
- A imagem e/ou a marca da A Geradora só poderão ser divulgadas interna ou externamente com autorização do setor de Marketing.
- É proibido diminuir maliciosamente a produção, aumentar o seu custo ou paralisar o seu trabalho e/ou de qualquer colega.
- É proibido ler ou acessar conteúdos imorais, praticar atos ou gestos obscenos ou usar palavrões, nas dependências da companhia.

15. VIOLAÇÕES

Violações a este Código, a demais políticas, legislação vigente e orientações da A Geradora, sujeitam os infratores às medidas disciplinares, que incluem desde advertência verbal ou formal, até a suspensão ou demissão por justa causa. As medidas disciplinares são aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade, as orientações do Comitê de Ética e a Política de Consequências da A Geradora.

16. COMPROMISSO DE REPORTAR

É dever de todos os Colaboradores e Fornecedores comunicar qualquer violação e suspeita de violação do Código de Ética e Conduta ou quaisquer práticas ou comportamentos julgados como incompatíveis com os nossos valores, legislação ou boas práticas.

Em caso de suspeita de uma determinada linha de ação que possa violar os princípios contidos neste código, ou se o colaborador/fornecedor desconfie que violações deste código possam estar ocorrendo ou prestes a ocorrer, deverá ser reportada tal violação em nossos canais de comunicação. Você poderá realizar o reporte diretamente à sua Gerência imediata, Diretoria, Comitê de Ética ou caso não se sinta confortável se manifestar diretamente nessas instâncias, realizar seu relato no Canal de Denúncia da A Geradora, o qual manterá sua identidade preservada e atuará no maior absoluto sigilo durante o processo de apuração ou suspeita de violação.

A Geradora não permite nem tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de violação desta política. Nenhum Colaborador ou Fornecedor será rebaixado, sofrerá penalidade ou outra medida disciplinar por denunciar uma suspeita de violação desta Política, ou por se recusar a pagar suborno, mesmo quando a A Geradora vir a perder negócios como resultado da recusa do funcionário de fazê-lo. Qualquer Colaborador que retaliar, estará sujeito a atos disciplinares da A Geradora. Entretanto, a A Geradora poderá atuar de forma veemente em caso de denúncias falsas, sabidamente não verídicas, realizadas com intuito de prejudicar pessoas, tumultuar o ambiente de trabalho, causar turbulência ou quaisquer outros motivos não legítimos. As ações disciplinares podem envolver sanções até mesmo a aplicação de justa causa.

Os colaboradores que apresentarem relatos em boa fé não devem temer consequências negativas mesmo se, posteriormente, determine-se que tais relatos não tinham fundamentação. Não será tolerada qualquer forma de coação ou constrangimento aos colaboradores que apresentarem relatos em boa fé.

A Geradora reserva o direito de instaurar investigações e ações judiciais cíveis ou criminais, caso seja necessário.

Em muitos casos é possível evitar violações legais por meio de aconselhamento e da orientação dos gerentes, diretores ou do Comitê de Ética.

17. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é o mecanismo adequado para receber, registrar, encaminhar para análise/investigação e reportar as respostas para o manifestante. Qualquer processo que pareça desconforme com a legislação vigente ou com o Código de Ética e Conduta da A Geradora ou com nossas políticas internas, deve ser reportado.

E-mail: canaldedenuncia@ageradora.com.br

Telefone: 0800 721 1427

Site: <https://ethicspeakup.com.br/ageradora/>

Todos os relatos/denúncias poderão ser realizados de forma anônima e todo o processo de apuração será conduzido no mais absoluto sigilo.

18. MONITORAMENTO

Será realizado o monitoramento da aderência aos requisitos revistos nesse Código pelas instâncias de Governança da A Geradora, bem como os devidos reportes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado. Serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores da A Geradora as diretrizes de conduta contidas no Código.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

Nome: _____

Matrícula: _____ Local e Data: _____

Assinatura: _____



A GERADORA

Código de Ética e Conduta para colaboradores

Elaborado pelo Setores de Desenvolvimento Organizacional e Jurídico